

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15652 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional - ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPORTIVOS NA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO

Andreza Sumára Gomes dos Santos Roman - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Dirceu Santos Silva - UFMS/Campus de Campo Grande - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES

AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS ESPORTIVOS NA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF-1988), em seu artigo 217, estabelece o acesso ao esporte como um direito e um dever do Estado, com prioridade para a manifestação do esporte educacional. Este conceito reconhece o esporte como uma ferramenta de desenvolvimento integral do indivíduo (Brasil, 1988).

De acordo com Machado (2017, p. 50), o esporte educacional é definido como "[...] uma das manifestações esportivas cuja principal finalidade é promover situações intencionais de ensino, vivência e aprendizagem, voltadas ao pleno desenvolvimento dos participantes [...]". Desse modo, os programas sociais esportivos surgem com a proposta de atender crianças, adolescentes, jovens e adultos, com ênfase na garantia do direito e na democratização de acesso, conforme previsto na CF-1988.

Para o escopo desta pesquisa, foi delimitado o estudo de programas sociais esportivos em interface com a educação, especificamente os convênios estabelecidos entre o Ministério do Esporte e Instituições de Ensino Superior

(IESs), com destaque para o Programa Segundo Tempo (PST) em suas vertentes Padrão e Universitário, bem como o Programa Academia e Futebol (PAF).

O PST Padrão visa atender crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na educação básica, enquanto o PST Universitário é direcionado ao corpo discente das universidades. Esses programas têm como propósito principal promover o esporte educacional (Silva *et al.*, 2023; Brasil, 2023a; Brasil, 2023b).

O PAF proporciona a prática do futebol e suas variações, para crianças, adolescentes e adultos matriculados na rede pública de ensino. Este programa é estruturado em três componentes principais: Núcleo de prática Academia e Futebol; Centro de Excelência em Estudos do Futebol; Cursos ou eventos científicos relacionados ao futebol (Brasil, 2023c; D'auria; Maciel; Silva, 2024; D'auria; Carneiro; Silva, 2022).

A lente de análise foi voltada para a concepção de esporte e o tipo de avaliação que ocorre nos programas. Neto, Dantas e Maia (2015), destacam que a avaliação surge com o propósito de certificar as potencialidades dos programas, com base nas necessidades da população. Figueiredo e Figueiredo (1986), afirmam que a avaliação é considerada uma ferramenta essencial, que possibilita realizar ajustes necessários.

Belloni, Magalhães e Sousa (2007), conceituam a avaliação como um instrumento de aperfeiçoamento de gestão do Estado, que visa o desenvolvimento das ações em decorrência das demandas da sociedade. Isto posto, é preciso conhecer suas dimensões e implicações oferecidas pelos programas, do qual precisam ser consideradas.

As avaliações podem ocorrer de duas formas: ex ante ou avaliações diagnóstico como forma de produzir e identificar os indicadores; ex post como forma de verificar a eficiência, eficácia e efetividade. As avaliações podem ser de três tipos: interna, externa e mista. As principais fontes da avaliação são: percepção dos sujeitos formuladores; percepção de sujeitos executores; percepção de sujeito beneficiários. Realizar pesquisas de avaliação de políticas públicas é de grande relevância para conhecer as relações entre condições, meios e resultados da intervenção. Pode servir para reduzir os custos e para refletir sobre o uso adequado dos recursos de forma racional. Além disso, a avaliação pode ser justificada pela necessidade de prestar contas à sociedade (Arretche, 2001; Belloni; Magalhães; Sousa, 2007).

Diante disso, surgem os seguintes questionamentos: Como é concebido o direito social para os participantes dos programas sociais esportivos? Quais são as propostas de avaliação para os programas PST e PAF? Portanto, o objetivo desta pesquisa é analisar a concepção do direito social e as propostas de avaliação dos

programas sociais esportivos em interface com a educação, focado nos programas PST e PAF.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa. Segundo Minayo (2001, p. 22), esse tipo de abordagem "[...] trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos".

A coleta de dados foi realizada por meio da análise de documentos disponibilizados na internet, especificamente as diretrizes dos programas, que permite a realização dos levantamentos necessários para a obtenção das informações. A análise de conteúdo de Bardin (2020) foi utilizada na criação de duas categorias principais: a) Direito Social nos programas sociais esportivos; b) Avaliação dos programas sociais esportivos.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Concepção de direito nos Programas Sociais Esportivos em Interface com a Educação

No que diz respeito ao direito social, as diretrizes do PST Padrão de 2023 descreve preceitos constitucionais ao reconhecer o esporte "[...] como direito de todos e dever do Estado" (Brasil, 2023a, p. 05). As diretrizes do PST Universitário de 2023 considera o esporte como direito de todos e evidencia que é "[...] dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer" (Brasil, 2023b). As diretrizes do PAF de 2023 reafirma que "compreende as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social" (Brasil, 2023c, p. 3).

Os programas reconhecem o esporte como um fenômeno sociocultural, que deve ser garantido a partir de ações do Estado. As diretrizes do PAF reafirmam o papel de "[...] formular e implementar políticas públicas esportivas que venham assegurar esses direitos garantidos legalmente pela Constituição Federal, e pelas demais normas infraconstitucionais, a todos os cidadãos" (Brasil, 2023c, p. 05).

Ao contemplar o esporte como direito, é importante compreendê-lo como um produto da atividade humana, uma resposta às necessidades sociais ao longo do

processo histórico da civilização (Castellani Filho, 2008). Ao corroborar com tal pensamento, Athayde *et al.* (2016) definem o esporte como um direito de exercício de cidadania, o qual pode contribuir para as necessidades sociais básicas, além de possibilitar diferentes formas de relação com o mundo, constitui-se como um elemento social e cultural, que deve ser acessível a todos.

Vale ressaltar que a adesão dos programas acontece por intermédio de editais de convênio, em que as instituições entram em um federalismo competitivo do recurso público. Tal situação contradiz as diretrizes no que se refere à democratização do acesso aos programas.

3.2 Avaliação dos programas sociais esportivos

Por serem considerados políticas públicas, os programas sociais são identificados como ações do Estado. O processo de avaliação busca atender de modo global e sistemático a implementação desses programas, além de apresentar-se como instrumento de aperfeiçoamento, que tem como propósito, destacar sua eficiência e eficácia, com base nas necessidades da população (Belloni, Magalhães e Sousa, 2007).

Autores como Figueiredo e Figueiredo (1987) e Costa e Castanha (2003) defendem a importância da realização da avaliação nos programas sociais. Serapioni (2016, 75) afirma que, a avaliação é considerada uma das fases mais importantes, por se tratar de "[...] apreciar os programas e as políticas públicas implementadas, os efeitos desejados e indesejados e para monitorar o desenvolvimento e a adaptação constante da ação pública". Percebe-se então, a necessidade de realização da avaliação, pois, por intermédio da análise e dos resultados, será possível identificar os aspectos positivos e negativos, que poderão contribuir para continuidade ou extinção do programa.

Em contrapartida, Dodó (2016) faz uma crítica, ao afirmar que, nem todos os programas realizam as avaliações, pois seus resultados podem comprometer o seu funcionamento, sobretudo, quando identificado os resultados negativos. Vale ressaltar que, tais resultados são essenciais para o seu funcionamento, pois servirão de parâmetro para continuidade ou extinção dos programas, bem como, permite subsidiar as decisões para que os obietivos sejam alcancados.

Nas diretrizes do PST de 2023, a avaliação proposta tem como base os relatórios e "o acompanhamento das ações se dará por meio de avaliação e apoio pedagógico presencial e/ou virtual [...]", solicitados pela Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte (SNEAELIS/MEsp) (Brasil, 2023a, p. 20). Vale ressaltar que, nas diretrizes do PST

de 2021, existia uma equipe técnica que visitavam os núcleos, com a proposta de "[...] assessorar os recursos humanos envolvidos no Programa como também monitorar o trabalho desenvolvidos nos núcleos [...]" (Brasil, 2021). Com isso, a avaliação realizada com base nas diretrizes de 2023-2026, está relacionada à atuação dos professores e dos(as) acadêmicos(as) de Educação Física, em busca de potencializar suas atuações, em que as informações são repassadas pelo coordenador, mediante envio de relatórios ao MEsp (Brasil, 2023a; Brasil. 2023b). Esse tipo de avaliação, se aproxima a ideia apresentada por Belloni, Magalhães e Sousa (2007, p.14), em que "avaliar é uma ação corriqueira e espontânea [...]", que será materializada mediante aos relatórios, conforme previsto nas diretrizes do PST.

No que diz respeito ao PAF, o sistema de avaliação aponta para os aspectos procedimentais, conceituais e atitudinais, além de considerar que "desde a elaboração do projeto até o processo de avaliação final deve ser feito junto com a comunidade local" (Brasil, 2023c, p. 14).

Diante do exposto, os programas sociais esportivos, conforme discutido por Arretche (2001), apresentaram apenas uma avaliação interna, a partir da percepção de sujeitos formuladores e executores, focada na elaboração dos relatórios do programa. Nenhum dos programas enfatizou uma avaliação externa e ignoraram a percepção dos sujeitos beneficiários, situação compreendida como lacuna que precisa ser solucionada.

Percebe-se que, cada programa realiza a avaliação conforme suas perspectivas, com base nas diretrizes. Trevisan e Van Bellen (2008) afirmam que não existe uma sistematização, quando se refere a avaliação dos programas. Dessa forma, a preocupação não está diretamente voltada para avaliar os programas por si só, mas sim, verificar se os profissionais estão atendendo aos objetivos estabelecidos em diretrizes com base em relatórios parciais e finais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das diretrizes dos programas sociais esportivos em interfase com a educação, revela características socioculturais fundamentais, considerando o esporte como um direito que visa contribuir para atender às necessidades sociais básicas e promover a formação integral do indivíduo. No entanto, essa abordagem apresenta contradições ao propor a democratização das ações ao mesmo tempo em que estabelece um federalismo competitivo através de editais para acesso aos recursos. Observa-se também, que está intrinsecamente ligada às atividades realizadas durante a execução do programa.

Em suma, é preciso estabelecer critérios claros e desenvolver estratégias que contribuam para democratizar o acesso e a avaliação dos programas, superando as contradições presentes nas diretrizes. Portanto, isso é essencial para materializar a prática do esporte como um direito social para todos.

AGRADECIMENTO: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 & UFMS.

Palavras-chave: Programa Segundo Tempo. Programa Segundo Tempo Universitário. Programa Academia e Futebol. Avaliação. Direito Social.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, T. S. Tendências no Estudo Sobre Avaliação. 3. ed. In: RICO, E. M. (Org.). **Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate**. São Paulo: Cortez, 2001. Disponível em: https://www.revistaterceiromilenio.uenf.brj5UCHT-DGkQFnoECBcQAQ&usg=AOvVaw2PyRNIpXabGFWTULPW9s7c Acesso em: 10 jan. 2024.

ATHAYDE, P. et al. O esporte como direito de cidadania. **Pensar a Prática**, v.19, n. 02, 2016. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://revistas.ufg.br/fef/article/view/3404 Acesso em: 20 jan. 2024.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2020.

BERLLONI I.; MAGALHÃES, H.; SOUSA, L. C.**Avaliação de Políticas Públicas:** uma experiência em educação profissional. 4ª ed. São Paulo. Cortez, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília**: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/cons Acesso em: 12 fev. 2024.

BRASIL. Diretriz do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão 2021. Brasília,

DF. Ministério do Esporte, 2021. Disponível em: <a href="https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoese-programas/programa-segundo-tempo-pst&ved=2ahUKEwjtzvfl6bGHAxX2qZUCHei9CrlQFnoECBgQAQ&usg=AOvVaw3sS6&giXayQo2z0FEgWPu Acesso em: 12 fev. 2024.

BRASIL. **Diretriz do Programa Segundo Tempo (PST) - Padrão 2023-2026** Brasília, DF. Ministério do Esporte, 2023a. Disponível em:

https://www.google.com/url?

<u>sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoese-programas/programa-segundo-tempo-</u>

pst/DiretrizesPSTPadro17052023FINAL.pdf&ved=2ahUKEwj4_IKB6rGHAxX5rpUCHY Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Diretriz do Programa Segundo Tempo (PST) - Universitário 2023-2026** Brasília, DF. Ministério do Esporte, 2023b. Disponível em:

https://www.google.com/url?

<u>sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoese-programas/programa-segundo-tempo-</u>

pst/DiretrizesPSTPadro17052023FINAL.pdf&ved=2ahUKEwjz4uCU6rGHAxXSqJUCHAcesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. **Diretrizes do Programa Academia e Futebol**. Brasília, DF: Secretaria Especial do Esporte, 2023c. Disponível em: <a href="https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/mesp-publica-edital-para-projetos-relacionados-aoprograma-esporte-e-lazer-da-

<u>cidade/DiretrizEditalPELC2023.pdf&ved=2ahUKEwjvkuCv6rGHAxXtqJUCHZOaBikQF</u> Acesso em: 25 fev. 2024.

CASTELLANI FILHO, L. O Estado Brasileiro e os Direitos Sociais: O Esporte. In: HÚNGARO, E.M.; DAMASCENO, L.G. GARCIA, C.C. (Orgs.). **Estado, política e emancipação humana**: lazer, educação, esporte e saúde como direitos sociais. Santo André, SP: Alpharrabio, 2008.

COSTA, F. L. CASTANHA, J. C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista da Administração Pública**, v. 37, n. 5, 2003. Disponível em: https://www.google.com/url?

sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6! Acesso em: 19 mar. 2024.

D'AURIA, B. B.; CARNEIRO, F. H. S.; SILVA, D. S. Programa Academia e Futebol: uma primeira análise deu m Programa Esportivo em Instituições Públicas de

Ensino. **Retos**, n. 46, 2022. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8545182 Acesso em: 01 mar. 2024.

D'AURIA, B. B.; MACIEL, C. E.; SILVA, D. S. La implementación del Programa Academia y Fútbol en convenio con la UFMS (The implementation of the Academy and Football Program in Agreement with UFMS). **Retos**, v. 51, 2024. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9126196 Acesso em: 12 jun. 2024.

DODÓ, A. M. **O esporte como meio de inclusão social** avaliação da efetividade do* programa Segundo Tempo. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

FIGUEIREDO, M. F.; FIGUEIREDO, A. M. C. Avaliação políticas e avaliação de políticas: um quadro de referências teóricas. **Análise & Conjuntura**, v. 1, n. 3, 1986. Disponível em:

https://picture.iczhiku.com/resource/paper/whksjoUKOudfEbXb.pdf Acesso em: 20 mar. 2024.

MACHADO, G. V. **Pedagogia do esporte**: a consolidação de uma Política Pública de esporte na escola em tempo integral – um estudo no interior paulista. Tese (Doutorado em Educação Física - Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2017.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NETO, E. D. C.; DANTAS, M. M. C.; MAIA, E. M. C. Benefícios dos projetos sociais esportivos em crianças e adolescentes. **Saúde & Transformação Social / Health & Social Change**, vol. 6, núm. 3, 2015. Disponível em: https://www.redalyc.org/pdf/2653/265345667012.pdf Acesso em: 15 fev. 2024.

SERAPIONI, M. Conceitos e método para avaliação de programas sociais e políticas públicas. **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.** V. XXXI, enero – jun, 2016. Disponível em:

https://www.redalyc.org/pdf/4265/426546003004.pdf Acesso em: 18 mai. 2024.

SILVA, *el al.* Programa Segundo Tempo: uma revisão sistemática da principal política pública de esporte educacional no Brasil. **Movimento**, v. 29, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/mov/a/YFpm9KZkgnkLJCcmZL6jmLq/ Acesso

em: 24 mar. 2024.

TREVISAN, A. P.; VAN BELLEN, H. M. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rap/a/bCWckwnwwrvF8Pb9kDtjDgy/?lang=pt Acesso em: 28 mai. 2024.